PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciana Gomes Barros Pereira
Assessora da Procuradoria
Mat. 47.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 22/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 271/2019
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 421/2021

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 22/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **TEQDONTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **TEQDONTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.455.869/0001-80, sita à Avenida Manoel Dias da Silva, nº 486, Edifício Empresarial Manoel Dias, Loja 01, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.830-001, neste ato representada por sua sócia-administradora **MÁRCIA REGINA CONCEIÇÃO GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 08.203.843-05, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 008.477.695-18, residente e domiciliada à Rua Júlio Diniz, nº 09, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-230, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 22/2019**, procedimento de suspensão contratual instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 421/2021, realizado com fundamento no art. 78, XIV, e 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições previstas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **convalidação da suspensão contratual temporária e excepcional da vigência e da execução do Contrato CMS nº 22/2019, como também da sua retomada, determinados por ordem da fiscalização do referido contrato**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados no Gabinete Odontológico da **CONTRATANTE**, conforme discriminação no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA DO CONTRATO

2.1. Por este Termo Aditivo, **fica convalidada a suspensão da execução** do Contrato CMS nº 22/2019, ocorrida pelo período de **558 (quinhentos e cinquenta e oito dias)**, contados a **partir do dia 15/04/2020, como também a sua retomada, no dia 25/10/2021**, ambas determinadas diretamente pela fiscalização do contrato administrativo, tendo em vista as medidas necessárias ao combate da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), conforme informações e fundamentações contidas no Processo Administrativo CMS nº 421/2021.

2.2. Haja vista a suspensão contratual, os prazos de vigência e de execução da contratação ficam alterados durante o período acima especificado, de modo que o transcurso do período remanescente dar-se-á entre os dias **25/10/2021** e **16/04/2022,** inclusive.

2.3. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, inclusive os valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa (DIRAD) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 421/2021, e encontra amparo normativo no art. 78, XIV, e 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciana Cunha Guerra Pereira
Assessora da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 22/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 271/2019
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 421/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 22/2019 permanecerão a cargo da Sra. **Ranúzia Mercês Santos Galtieri, matrícula nº 6.009**, servidora do quadro efetivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de outubro de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

MÁRCIA REGINA C. GUIMARÃES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Guilherme Palma Queiroz
034.503.835-58

2. Tiago Almeida Reis
017.896.705-41